EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.749.15-69

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos com quitação. Adiantamento. SMS. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.355.15-83, 72-003.590.15-73, 72-003.596.15-50, 72-003.749.15-69, 72-003.673.16-80, 72-004.408.16-64, 72-004.411.16-79, 72-005.087.16-98.

2.974ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TCs 72-003.355.15-83, 72-003.590.15-73, 72-003.596.15-50, 72-003.749.15-69, 72-003.673.16-80, 72-004.408.16-64, 72-004.411.16-79 e 72-005.087.16-98 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão de Juízo Singular reexaminada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-005.087.16-98.